



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2020, processo administrativo nº 2020/008086, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, para exercer as atividades em edificações pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses.

À Empresa **C S Construção, Conservação e Serviços LTDA.**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos-3/pregao-eletronico-n-020-2020>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **C S Construção, Conservação e Serviços LTDA.**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

Item 1. Conforme indicado no item 03 (fundamentação legal) o processo é fundamentado na Lei Geral de Licitações, e como é notório em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”. Com relação aos valores em si, o Setor Demandante deste TJAM não pode antecipar o mérito da análise, pois depende do caso concreto quando da fase de habilitação e é feito com ampla publicidade;

Item 2. O item 14.1 do Edital refere-se à Proposta Inicial, a qual deverá atender o Anexo III do Edital, assim como o Detalhamento de formação de preço de mão de obra (conforme Anexo I do Termo de Referência), acompanhado da Proposta Final de Preço (conforme Anexo II do Termo de Referência).

Item 3. Utilizou-se com referência o preço do transporte o valor da tarifa da Capital do Estado e os percentuais de desconto previsto na convenção coletiva da categoria registrada junto ao MTE (AM000049/2020). Detalhes constam no Anexo I, Parte III do Termo de Referência;

Item 4. O encarregado ficará baseado na cidade de Manaus e disporá a distância junto aos diretores das Comarcas sobre as rotinas indicadas no item 7.1.9 do Termo de Referência, a fim de subsidiar as informações e ações necessárias para garantir o IMR do respectivo serviço prestado;

Item 6. Conforme indicado no Termo de Referência no item 6.2 (Todos os serviços dos agentes de limpeza foram calculados com base na área física a ser higienizada cada edificação, estabelecendo-se uma estimativa de custo por metro quadro baseado na Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, e observando-se a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade de cada tipo de serviço e as condições de cada ambiente do TJAM. Os encarregados de serviço foram dimensionados na proporção de 1/30 agentes de limpeza além de alguns critérios geográficos das edificações do TJAM).

Item 7. Conforme art. 95, §1º da Resolução nº 25/2019 – TJAM, o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Quanto aos recursos administrativos no âmbito da Licitação, conforme o normativo acima citado, art. 58, XI, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir sobre recursos contra sua decisão e, se for o caso, antes de encaminhá-la à autoridade superior, exercer o juízo de retratação, comunicando tal circunstância por escrito ao recorrente e à autoridade julgadora do recurso.

Manaus, 09 de setembro de 2020.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

Zimbra

rafael.guimaraes@tjam.jus.br

Re: Pedido de Esclarecimento - PE 020/2020 - TJAM

De : Ricardo Correa da Costa
<ricardo.correa@tjam.jus.br>

ter, 08 de set de 2020 11:40

 1 anexo

Assunto : Re: Pedido de Esclarecimento - PE 020/2020 - TJAM

Para : Wendell Martins do Nascimento
<wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, rommel.akei <rommel.akei@tjam.jus.br>, marcelo.garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Caros Senhores,

Seguem nossas considerações sobre o Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 020/2020, PA 2020/008086. Vejamos:

Item 1. Conforme indicado no item 03 (fundamentação legal) o processo é fundamentado na Lei Geral de Licitações, e como é notório em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “*não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente*”. Com relação aos valores em si, essa Divisão de engenharia não pode antecipar o mérito da análise pois depende do caso concreto quando da fase de habilitação e é feito com ampla publicidade;

Item 3. Utilizou-se com referência o preço do transporte o valor da tarifa da Capital do Estado e ss percentuais de desconto previsto na convenção coletiva da categoria registrada junto ao MTE (AM000049/2020). Detalhes constam no Anexo I, Parte III do Termo de Referência;

Item 4. O encarregado ficará baseado na cidade de Manaus e disporá a distância junto aos diretores das Comarcas sobre as rotinas indicadas no item 7.1.9 do Termo de Referência, a fim de subsidiar as informações e ações necessárias para garantir o IMR do respectivo serviço prestado.

Item 6. Conforme indicado no Termo de Referência no item 6.2 (*Todos os serviços dos agentes de limpeza foram calculados com base na área física a ser higienizada cada edificação, estabelecendo -se uma estimativa de custo por metro quadrado baseado na Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017 e observando-se a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade de cada tipo de serviço e as condições de cada ambiente do TJAM. Os encarregados de serviço foram dimensionados na proporção de 1/30 agentes de limpeza além de alguns critérios geográficos das edificações do TJAM*).

att

Eng. Ricardo Correa
Coordenador de Manutenção
Analista Judiciário - DVENG/TJAM
(92) 33035247/5248

De: "Wendell Martins do Nascimento" <wendell.nascimento@tjam.jus.br>
Para: "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>, "rommel.akel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "marcelo.garcez" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>
Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 8 de setembro de 2020 9:01:42
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento - PE 020/2020 - TJAM

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 020/2020, PA 2020/008086.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos **questionamentos 1, 3, 4 e 6** apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia **16/09/2020**, motivo pelo qual, à Divisão de Engenharia é estabelecido prazo para **hoje, 08/09/2020, às 12h00**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743

De: licitacao@csconservacao.com.br
Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 8 de setembro de 2020 8:22:47
Assunto: Pedido de Esclarecimento - PE 020/2020 - TJAM

Sr. Pregoeiro, solicito esclarecimento sobre o edital em epígrafe, conforme segue:

1 - Com o atual estágio de nossa economia, as licitantes fazem de tudo para ganhar a licitação, inclusive não precificando os fardamentos, materiais, Equipamentos e EPI's, ou quando fazem, registram preços

simbólicos, é necessário que o edital seja bem claro se nesses casos haverá ou não desclassificação do licitante!

2 - o Item 14.1 do Edital não está bem claro se é a proposta inicial (Upload) ou a proposta após os lances

3 - Com relação ao valor do transporte dos funcionários, qual o valor referente do Vale Transporte, para cada cidade mencionada?

4 - Como são 06 cidades diferentes, como será utilizado os Serviços de Encarregado de Serviços Gerais, ficará baseado em uma cidade específica e fará rodízio de visitas nas outras cidades? Nesse formato a figura desse cargo é dispensado (em conformidade com a CCT vigente).

6 - O Valor global do contrato será baseado em M² ou por posto de serviços? pois são valores diferentes.

7 - Quem é a autoridade competente para analisar as Impugnações e os Recursos Administrativos, o Pregoeiro ou o Presidente do TJAM?

Atenciosamente,

C S Construção, Conservação e Serviços Ltda.



Marcos Antonio da Silva
Representante Legal

licitacao@csconservação.com.br

CEL: (92) 98449-8989

Esta mensagem, incluindo seus anexos, e de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Caso você não seja o destinatário, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor notifique o remetente imediatamente respondendo este email e exclua esta mensagem.

De : Wendell Martins do Nascimento
<wendell.nascimento@tjam.jus.br>

ter, 08 de set de 2020 09:01

 1 anexo

Assunto : Fwd: Pedido de Esclarecimento - PE 020/2020 - TJAM

Para : Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

Cc : Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 020/2020, PA 2020/008086.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos **questionamentos 1, 3, 4 e 6** apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia **16/09/2020**, motivo pelo qual, à Divisão de Engenharia é estabelecido prazo para **hoje, 08/09/2020, às 12h00**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743

De: licitacao@csconservacao.com.br

Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 8 de setembro de 2020 8:22:47

Assunto: Pedido de Esclarecimento - PE 020/2020 - TJAM

Sr. Pregoeiro, solicito esclarecimento sobre o edital em epígrafe, conforme segue:

1 - Com o atual estágio de nossa economia, as licitantes fazem de tudo para ganhar a licitação, inclusive não precificando os fardamentos, materiais, Equipamentos e EPI's, ou quando fazem, registram preços simbólicos, é necessário que o edital seja bem claro se nesses casos

haverá ou não desclassificação do licitante!

2 - o Item 14.1 do Edital não está bem claro se é a proposta inicial (Upload) ou a proposta após os lances

3 - Com relação ao valor do transporte dos funcionários, qual o valor referente do Vale Transporte, para cada cidade mencionada?

4 - Como são 06 cidades diferentes, como será utilizado os Serviços de Encarregado de Serviços Gerais, ficará baseado em uma cidade específica e fará rodízio de visitas nas outras cidades? Nesse formato a figura desse cargo é dispensado (em conformidade com a CCT vigente).

6 - O Valor global do contrato será baseado em M² ou por posto de serviços? pois são valores diferentes.

7 - Quem é a autoridade competente para analisar as Impugnações e os Recursos Administrativos, o Pregoeiro ou o Presidente do TJAM?

Atenciosamente,

C S Construção, Conservação e Serviços Ltda.



Marcos Antonio da Silva
Representante Legal

licitacao@csconservacao.com.br
CEL: (92) 98449-8989

Esta mensagem, incluindo seus anexos, e de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Caso você não seja o destinatário, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor notifique o remetente imediatamente respondendo este email e exclua esta mensagem.

De : licitacao@csconservacao.com.br

ter, 08 de set de 2020 08:22

Assunto : Pedido de Esclarecimento - PE 020/2020 - TJAM

 1 anexo

Para : cpl@tjam.jus.br

Sr. Pregoeiro, solicito esclarecimento sobre o edital em epígrafe, conforme segue:

1 - Com o atual estágio de nossa economia, as licitantes fazem de tudo para ganhar a licitação, inclusive não precificando os fardamentos, materiais, Equipamentos e EPI's, ou quando fazem, registram preços simbólicos, é necessário que o edital seja bem claro se nesses casos haverá ou não desclassificação do licitante!

2 - o Item 14.1 do Edital não está bem claro se é a proposta inicial (Upload) ou a proposta após os lances

3 - Com relação ao valor do transporte dos funcionários, qual o valor referente do Vale Transporte, para cada cidade mencionada?

4 - Como são 06 cidades diferentes, como será utilizado os Serviços de Encarregado de Serviços Gerais, ficará baseado em uma cidade específica e fará rodízio de visitas nas outras cidades? Nesse formato a figura desse cargo é dispensado (em conformidade com a CCT vigente).

6 - O Valor global do contrato será baseado em M² ou por posto de serviços? pois são valores diferentes.

7 - Quem é a autoridade competente para analisar as Impugnações e os Recursos Administrativos, o Pregoeiro ou o Presidente do TJAM?

Atenciosamente,

C S Construção, Conservação e Serviços Ltda.

Marcos Antonio da Silva
Representante Legal

licitacao@csconservacao.com.br

CEL: (92) 98449-8989

Esta mensagem, incluindo seus anexos, e de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Caso você não seja o destinatário, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor notifique o remetente imediatamente respondendo este email e exclua esta mensagem.
